

02.421.421/00 01-11	Tim S.A.	Tim	25.04.0044.001.004 27-301	Fundamentada Atendida			
02.421.421/00 01-11	Tim S.A.	Tim	25.04.0044.001.004 43-301	Fundamentada Atendida			
02.421.421/00 01-11	Tim S.A.	Tim	25.04.0044.001.005 43-301	Fundamentada Atendida			
02.421.421/00 01-11	Tim S.A.	Tim	25.04.0044.001.005 70-301	Fundamentada Atendida			
48.514.937/00 01-01	TOP QUALITY SUPLEMENTOS NATURAIS LTDA	TOP QUALITY SUPLEMENTOS	25.04.0044.001.000 79-301	Fundamentada Atendida	1		1
28.781.451/00 01-22	TORRA TORRA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.	Cartão Torra	25.04.0044.001.005 58-301	Fundamentada Atendida	1		1
82.239.476/00 01-44	UNIODONTO DE LONDRINA COOPERATIVA ODONTOLOGICA	UNIODONTO	25.04.0044.001.004 40-301	Fundamentada Atendida	1		1
53.508.066/00 01-53	VBM NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	VBM NEGOCIOS DIGITAIS	25.04.0044.001.004 59-301	Fundamentada Atendida	1		1

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 4/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº 019/2023 do CEDI-PR.

Considerando o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 019/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI-PR, que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implantação de servidos de centro-dia e outras linhas de ação em prol da pessoa idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, já aprovado pelo CMDPI por meio da Resolução 42/2023-CMDPI, publicada no Jornal Oficial nº 5.035, de 31/10/2023, página 110;

Considerando decisão favorável unânime de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 12/02/2026;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 13.354 de 03 de março de 2022 (com alterações subsequentes);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas, no valor de R\$ 91.077,32 (noventa e um mil, setenta e sete reais e trinta e dois centavos) (acrescido de rendimentos), referente ao repasse estabelecido pelo Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 019/2023-CEDI-PR, destinado à Instituição CRISTMA – Movimento Cristo Te Ama.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 09 de março de 2026. Angela Tomasetti, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO 5/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº 016/2022 do CEDI-PR.

Considerando o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 016/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI-PR, que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, já aprovado pelo CMDPI por meio da Resolução 20/2022-CMDPI, publicada no Jornal Oficial nº 4.753, de 19/10/2022, página 99;

Considerando decisão favorável unânime de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 12/02/2026;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 13.354 de 03 de março de 2022 (com alterações subsequentes);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas, no valor de R\$ 188.300,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos reais) , referente ao repasse estabelecido pelo Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 016/2022-CEDI-PR, destinado às seguintes Instituições: Sociedade Espírita de Promoção Social - SEPS, Casa do Bom Samaritano, Lar Maria Tereza Vieira e Obras Assistenciais São Vicente de Paulo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 09 de março de 2026. Angela Tomasetti, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO 6/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº 004/2026 do CEDIPI-PR, repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.354, de 14 de outubro de 2022:

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 04/2026 do CEDIPI-PR que aprova o repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o **Programa "Viaja Mais 60 - Fase III"**.

CONSIDERANDO a 360ª reunião (ordinária) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, Paraná, realizada em 12 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º: APROVAR o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação N ° 004/2026 - CEDUPI -PR, referente ao repasse fundo a fundo para o Programa "Viaja Mais 60 - Fase III", que tem por objetivo propor políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, tendo a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa e à efetivação dos direitos à cultura e ao lazer, por meio da realização de viagens no território paranaense, com o objetivo de promover o bem-estar, a integração social e a qualidade de vida, utilizando o turismo como instrumento de inclusão e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Art. 2º: Os recursos previstos na presente deliberação, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), servirão como incentivo aos municípios para a execução de programas e ações nas seguintes modalidades:

I - Passeio local: itinerário com duração de 01 dia realizado para visitação a locais de interesse turístico do próprio município ou em municípios do entorno imediato, dentro do Estado do Paraná;

II - Viagens microrregionais: itinerário com duração de 02 dias realizado para visitação a locais de interesse turístico de municípios do entorno, dentro do Estado do Paraná;

III - Viagens inter-regionais: itinerário com duração de 03 a 05 dias, realizado para visitação a locais de interesse turístico, dentro do Estado do Paraná.

Art. 3º: O incentivo financeiro recebido pelo município deverá ser utilizado 100% em despesas de custeio, tais como:

- a) Serviços de terceiros - pessoa física (guias turísticos, oficinas, instrutores, cuidadores, motoristas, entre outros);
- b) Serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- c) Material de consumo direcionado para o uso do projeto de viagem, transporte completo (km rodado, motorista, pedágio, guia de turismo, seguro-viagem, entre outros);
- d) Hospedagem referente à programação destinada a pessoa idosa;
- e) Gêneros alimentícios para a pessoa idosa.

Art. 4º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 12 de março de 2026. Angela Tomasetti, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO 7/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº 005/2026 do CEDUPI-PR, repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.354, de 14 de outubro de 2022:

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 05/2026 do CEDUPI-PR que aprova o repasse de recursos financeiros aos municípios elegíveis, na modalidade fundo a fundo ao **Programa Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo e Saudável**,

CONSIDERANDO a 360ª reunião (ordinária) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, Paraná, realizada em 12 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º: APROVAR o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação N ° 005/2026 - CEDUPI -PR referente ao repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo ao **Programa Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo e Saudável**, na categoria econômica de custeio, com a finalidade de apoiar a execução de ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável da população idosa, por meio de atividades físicas orientadas e ações de estimulação cognitiva.

Art. 2º: O recurso presente na deliberação em questão, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), é destinado exclusivamente para a execução do Programa Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo e Saudável, permitindo-se a aplicação em itens de despesa corrente/custeio, a saber:

I - serviços de terceiros – pessoa física;

II - serviços de terceiros – pessoa jurídica;

III - material de consumo, tais como:

a) materiais educativos e esportivos;

b) material de expediente direcionado para uso no Programa Cuida Mais Paraná;

c) materiais para prevenção, proteção, segurança e emergências;

d) gêneros alimentícios para utilização no contexto das atividades; e

e) outros, desde que diretamente relacionados ao objeto desta Deliberação e observadas as vedações.

IV - passagens, diárias e hospedagem, direcionadas para participação de servidores municipais em capacitações, eventos e outras atividades relacionadas ao objeto desta Deliberação, desde que previsto na legislação municipal; e

V - outros itens de custeio, desde que diretamente relacionados ao objeto desta Deliberação e observadas as vedações.

Art. 3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 12 de março de 2026. Angela Tomasetti, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guilhen

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br